

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público, um Atendente de Execução Fiscal.

Cargo	Carga Horária	Padrão
Atendente de Execuções Fiscais	40 horas semanais	05

Parágrafo único. As sínteses dos deveres, requisitos para preenchimento e condições de trabalho, são as constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos ao que dispõe o Art. 198 da Lei Municipal nº. 830/09.

Parágrafo Único – A contratação de que trata esta lei será realizada de acordo com Processo Seletivo Simplificado estipulado pela lei municipal nº. 1.002/10 de 04 de novembro de 2010.

Parágrafo único. As atribuições do cargo que trata o caput deste artigo serão o atendimento geral as execuções fiscais, tais como atendimento cartorário, informações ao contribuinte, movimentações processuais e outras determinadas pelo Juiz da 2ª Vara Judicial e pelos Procuradores do Município.

Art. 3º As cláusulas que permeiam a celebração do Convênio objeto desta Lei são as constantes do Termo de Convênio anexo, constante de 03 (três) páginas, providas do timbre da Prefeitura Municipal de Tabáí, e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito.

1 – Unidades Subordinadas.

2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – 27 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 17 de março de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

O presente projeto busca a contratação de um cargo de atendente de execuções fiscais, para atuar junto ao fórum na Comarca de Taquari. A contratação deste cargo tem origem no pedido feito pela juíza diretora da Comarca como demonstra cópia do ofício em anexo.

Pois desde 2008 já está instalada a 2ª Vara Judicial nesta Comarca, posto que nosso Município está dentro da região de abrangência da Comarca e esta recebe todas as questões, litígios e outros inerentes que necessitam de via judicial para sua resolução.

A cedência deste servidor trará celeridade ao andamento dos processos judiciais de execução fiscal beneficiando tanto a Comarca bem como nosso Município que tem interesse no andamento célere de execuções fiscais da qual o município seja parte.

O presente projeto também pretende cumprir com o objeto do Convênio nº. 002/2010.

Assim posto contamos com a aprovação dos nobres edis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 28 de fevereiro de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal